



ASSOCIAÇÃO DE TERAPIA DE FAMÍLIA DO RIO DE JANEIRO REGIMENTO INTERNO

A Associação de Terapia de Família do Rio de Janeiro - ATF-RJ, fundada em 15 de março de 1995, é uma entidade civil sem fins lucrativos e sem intuito político, com sede e foro no Estado Rio de Janeiro, com sede na Rua Jardim Botânico 635 – 806, CEP 22470-050, Jardim Botânico, RJ.

A ATF-RJ tem o objetivo de promover o intercâmbio entre os profissionais que se dedicam ao estudo, à pesquisa e à prática na área de terapia de família. A ATF-RJ é pessoa jurídica de Direito Privado, distinta de seus associados. Portanto os associados da ATF-RJ não respondem solidária, nem subsidiariamente por quaisquer das obrigações por ela contraídas. E a ATF-RJ não responde por seus associados titulares, aspirantes ou colaboradores sobre sua prática profissional, cujo exercício é regulado pelos respectivos conselhos profissionais.

O ESTATUTO SOCIAL da ATF-RJ aprovado nas Assembléia de nov, será regido pelo presente **Regimento Interno** aprovado pela diretoria 2010-2012.

Art. 01 – INSCRIÇÃO NA ATF-RJ

O objetivo da ATF-RJ é a promoção do intercâmbio entre os profissionais de diferentes áreas que tenham particular interesse em terapia familiar. Para efetivar sua afiliação, o profissional postulante deverá preencher uma ficha de inscrição e atender aos requisitos das categorias dos associados, anexando:

- Ficha de cadastro de profissional postulante à afiliação
- Certificado de conclusão da graduação;
- Cópia do registro profissional
- Certificado do instituto formador reconhecido de acordo com a art 10 desse Regimento Interno pela ATF-RJ sobre a participação ou conclusão em curso de especialização em terapia familiar, no caso da categoria Titular ou Aspirante.
- Curriculum e uma foto colorida 3x4
- Carta de Apresentação Padrão com a indicação de 3 associados titulares;
- Pagamento da anuidade proporcional ao número de meses do ano vigente.
- Categoria de inscrição: A avaliação das categorias Titular, Aspirante ou Colaborador será referendada pelo Conselho Diretor.
- No ato da inscrição o associado ficará ciente dos seus direitos e deveres enquanto associado.

Art. 02 - CATEGORIAS

- **FUNDADOR:** Profissional de nível superior que assinou a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO em 15/03/1995.
- **TITULAR-FUNDADOR:** Profissional de nível superior na categoria associado fundador que ainda pertença a ATF-RJ.
- **TITULAR:** O associado titular é o profissional de nível superior que concluiu curso de Terapia de Família em um Instituto de Formação, instituto este que o qualifica como profissional com especialização em terapia de família. A partir de 2009, o associado titular deve comprovar o mínimo de 500 horas na soma das horas da sua formação.
- **ASPIRANTE:** Profissional de nível superior inscrito em um instituto de formação em Terapia de Família. O associado aspirante deve comprovar sua vinculação a um curso para pertencer a essa categoria e, após completar as 500 horas de curso, deverá solicitar sua homologação como Associado Titular. Caso o Associado nesta categoria não apresente um certificado de

conclusão de curso, nem comprove a sua vinculação a algum instituto formador pelo tempo de um ano, a sua categoria de afiliação passará à de Colaborador.

- COLABORADOR: Profissional de nível superior interessado em terapia da família.

Parágrafo 1 - O profissional vinculado a uma Universidade, com Mestrado ou Doutorado na área de família, tem sua experiência reconhecida pelo Conselho Diretor e considerado apto à categoria de Associado Titular. Os profissionais com experiência e notório saber na área de Terapia de Família que não contemplem os critérios para Associado Titular, mas que reivindiquem esta condição serão submetidos à apreciação da Diretoria.

Parágrafo 2 - A titularidade de um associado de outra Associação Regional será aceita pela ATF-RJ.

Art. 03 - DIREITOS DOS ASSOCIADOS EM DIA COM A TESOUREARIA

- O associado da ATF-RJ é automaticamente associado à Associação Brasileira de Terapia Familiar - ABRATEF;
- Ser informado e ter acesso aos eventos, promoções científicas e culturais.
- Ter seu nome e endereço divulgado nos catálogos e sites da ATF-RJ e da ABRATEF
- Fazer consultas ou propostas de ordem geral à diretoria.
- Ter descontos, a critério da diretoria, nas promoções científicas.
- Apenas os associados TITULAR-FUNDADOR E TITULAR, poderão indicar novos associados, votar e candidatar-se a cargos tanto na ABRATEF como a funções na diretoria e Conselho Diretor.
- A ATF-RJ divulgará em seus fóruns as instituições compostas por associados da ABRATEF.

Art. 04 - COMPROMISSO DOS ASSOCIADOS

A ATF-RJ é responsabilidade de todos, funciona e se desenvolve de acordo com o investimento dos seus associados. Portanto é importante o compromisso de cada um:

- Manter os dados cadastrais em dia, em caso de mudança de endereço ou de e-mail. Os associados aspirantes deverão apresentar o Certificado de conclusão do curso de terapia de família para sua homologação como associado titular;
- Prestigiar e participar dos eventos;
- Divulgar a ATF-RJ e estimular novas afiliações;
- Participar das Assembléias;
- Participar de comissões e de diretorias.

Art. 05 – CONTRIBUIÇÕES ANUAIS

- Os associados contribuem com uma anuidade com data e vencimento a ser estabelecida pela diretoria. Os associados aspirantes que comprovarem estar em curso de formação recebem o desconto de 20% nas anuidades.
- Os associados em dia com suas anuidades serão incluídos nas listagens para divulgação junto a ATF-RJ e ABRATEF.

Art. 06 – DEMISSÃO E EXCLUSÃO

- O associado que quiser desligar-se da ATF-RJ deve enviar uma comunicação ao Conselho Diretor sobre sua decisão. O associado demissionário que na época do seu desligamento estava em dia com as anuidades poderá retornar a ATF-RJ mantendo a mesma categoria que se encontrava anteriormente. Será excluído do quadro social da ATF-RJ o associado que tiver a sua exclusão aprovada por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral por inadimplência por três anos, em relação ao ano vigente e aos dois anos anteriores. O associado excluído que desejar retornar deverá iniciar o processo como novo postulante, nova data de afiliação e de acordo com os novos critérios vigentes para cada categoria.

Art. 07 - PATRIMÔNIO DA ATF-RJ

- Enquanto a ATF-RJ não possuir sede própria, sua sede permanecerá itinerante e, portanto, acompanhará o presidente na sua gestão.
- Todos os móveis, utensílios, livros, material e arquivos impressos representam o patrimônio da ATF-RJ e estão sob a responsabilidade de cada gestão. Os dados informatizados deverão ser protegidos através de backup.
- Todos os folders e banners devem ser arquivados para a memória da ATF-RJ.

- As consultas e manuseio das fichas cadastrais devem ser feitas na própria sede, como medida de proteção e confidencialidade aos dados de seus associados.
- A ATF manterá em seus arquivos um levantamento do seu patrimônio. A cada gestão a diretoria fará uma relação dos bens adquiridos.

Art. 08 - REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DELIBERATIVO E CIENTÍFICO (CDC)

- A representação da ATF-RJ no CDC - órgão integrador e orientador da ação protetora dos objetivos da ABRATEF - é constituída pelo número proporcional de membros de acordo com o regimento interno do CDC da ABRATEF, membros estes que serão eleitos na Assembléia Geral Ordinária como membros do Conselho Diretor. O mandato dos membros do CDC é de dois anos podendo ocorrer uma só reeleição consecutiva de todo ou parte da comissão. Os associados representantes da ATF-RJ no CDC da ABRATEF terão as despesas das suas viagens financiadas parcial ou integralmente, de acordo com a disponibilidade financeira, à exceção de representações incluídas nas programações científicas dos Congressos Brasileiros.

Art. 09 -DIRETORIA DA ATF-RJ

A Diretoria da ATF-RJ é composta por 10 membros eleitos para o Conselho Diretor - órgão executor das deliberações, além dos representantes do CDC. A composição das comissões é definida pelos diretores de cada comissão, que indicará seus componentes. O Conselho Diretor, eleito em Assembléia Geral, com mandato de dois anos, será constituído pelo:

- Presidente
- Vice Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor da Comissão Adjunta
- Diretor da Comissão de Comunicação
- Diretor da Comissão Científica
- Diretor da Comissão de Relações Institucionais
- Membros Representantes no CDC da ABRATEF

Art. 10 – NORTEADORES PARA OS CURSOS DE TERAPIA FAMILIAR E DE CASAL DOS INSTITUTOS FORMADORES

A ATF-RJ segue as recomendações do CDC da ABRATEF quanto ao **Documento Mínimo Norteador de Formação**.

Parágrafo 1: Sobre o programa:

- Bases epistemológicas e teóricas
- História da Terapia Familiar
- Originadores e Escolas precursoras
- Metodologias de Intervenção no Processo Terapêutico
- Trabalho com a pessoa do terapeuta: família de origem do terapeuta e desenvolvimento de habilidades pessoais.
- Prática do atendimento: Simulação / Observação / Atendimento ao vivo / Atendimento do aluno / Supervisão

Parágrafo 2: Sobre o Corpo Docente, o certificado de conclusão e carga horária:

- Equipe formadora permanente: composta por associados na categoria TITULAR;
- Certificados do curso: número de horas e o programa do curso de Formação em Terapia Familiar com presença mínima de 80% nas aulas.
- Carga horária: 500 h, distribuídas em: O mínimo de 250 horas de formação teórica; O mínimo de 100 horas de atendimento clínico supervisionado; O mínimo de 100 horas de exercício e vivências para o desenvolvimento de recursos técnicos com a pessoa do terapeuta; O mínimo de 50 horas computado de acordo com os Cursos de Formação.